



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental Missionário Eurico Bergsten		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Missionário Eurico Bergsten, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, e reconhece o curso de ensino fundamental, a partir de 2004, até 31.12.2007.		
<b>RELATOR:</b> José Reinaldo Teixeira		
<b>SPU Nº</b> 03202309-0	<b>PARECER:</b> 0640/2005	<b>APROVADO:</b> 28.09.2005

## I – RELATÓRIO

Laura Rodrigues da Silva, Pedagoga, com administração escolar, registro nº 2102, diretora da Escola de Ensino Fundamental Missionário Eurico Bergsten, pertencente à rede particular de ensino, com sede na Rua Cruz Abreu, 204, São João do Tauape, CEP: 60130-440, nesta Capital, credenciada pelo Parecer nº 618/96, deste Conselho, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 07.154.941/0005-52, mantida pela Associação Filantrópica Evangélica, mediante processo nº 03202309-0, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino, a autorização do funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Responde como secretária Eurides Pereira Silva, Registro nº 10.059.

O corpo docente é composto de professores habilitados na forma da Lei, e Eurides Pereira Silva, Registro nº 10.059, responde pela secretaria da escola.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- regimento;
- CNPJ;
- certificado de autorização da instituição;
- habilitação da diretora;
- atestado de salubridade;
- atestado de segurança;
- plano político-pedagógico da educação infantil;
- quadro demonstrativo do número de turmas;
- instalações físicas da escola;
- relação do corpo docente com as devidas habilitações;
- plano de implantação para a biblioteca e acervo bibliográfico;
- planta baixa;
- certidão negativa;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0640/2005

- certificado de regularidade do FGTS;
- certidão negativa de débito (previdência social);
- certidão negativa de débitos estaduais;
- certidão negativa IPTU – Prefeitura Municipal de Fortaleza;
- protesto de títulos;
- atestado de funcionamento;
- certidão negativa tributos e contribuições federais;
- Parecer nº 618/96, deste Conselho.

O projeto pedagógico tem como objetivo proporcionar à criança condições favoráveis para que ela realize o seu processo de desenvolvimento nos diferentes contextos sociais, ambientais e culturais.

A instituição dispõe de uma biblioteca devidamente organizada, apresentando: acervo bibliográfico, livros didáticos, paradidáticos, enciclopédias, gramáticas, etc.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo baseia-se no que prescreve a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

## **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Missionário Eurico Bergsten, nesta capital, à autorização do funcionamento da educação infantil e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2004, até 31.12.2007.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 28 de setembro de 2005.

**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**

Presidente da Câmara e relator

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC